



RESOLUÇÃO N.º 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001.

Dispõe sobre a instalação do 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista.

O EGRÉGIO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 96, I, b, da Carta Magna e 77, I, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a criação do 3º Juizado Especial Cível e Criminal pela Lei Complementar n. 032, de 10 de setembro de 1999 e a necessidade de dar maior celeridade a prestação jurisdicional na Comarca de Boa Vista;

CONSIDERANDO que é da competência privativa do Egrégio Tribunal Pleno determinar a instalação de Câmaras, Comarcas, Varas, Juizados Especiais e Ofícios de Justiça, consoante o disposto no art. 26, IX, do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instalação do 3º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista, com sede provisória nas dependências do edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto.

Parágrafo Único. À Presidência desta Egrégia Corte de Justiça cabe ultimar as providências necessárias para a efetivação da referida instalação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Vice-Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. MAURO CAMPELLO
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe
Fonte: DPJ 2098 – 14/02/2001.